



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 127/2023, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 outubro de 2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 13/11/2023.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que tem como proposta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Informa o Executivo que o Projeto de Lei em questão objetiva dar condições ao executivo municipal de retificar o elemento de despesa do registro contábil.

Quanto à matéria temos que a Lei nº. 4.320/64, no artigo 42, dispõe que ‘os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo’. Ainda dispõe a legislação a seguinte narrativa:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Da análise do projeto apresentado, observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, sendo competência do Poder Executivo abordar o tema. Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 127/2023**.

Sala das comissões, 13 de novembro de 2023.

Eliesio Braz Bolzani
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE-PRESIDENTE

Angelo Stelzer Neto
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 16/11/2023 16:41

Checksum: **85AE90D02859502F311A0699F177E1E441F334932330724E52C9FBE3DF65A428**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 20/11/2023 20:49

Checksum: **62A3799B89D3F75A7BB09CA7277468E9EB93ED3F90914DECC28C7F1B80A20F74**

